

PROCESSO: 80506265.000008/2025-51

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: MARILIA CARDOZO GUSMAO

Diante do exposto, considerando o contido nos arts. 5º, § 3º, 4º, § 4º e 8º, §1º, Decreto Judiciário nº 576/2025, defiro parcialmente o pedido de concessão de auxílio-saúde e indefiro o pedido de pagamento retroativo formulado pelo(a) servidor (a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos – DRH, pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520827.000008/2025-70

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: Luiz Davi Felix da Silva

Considerando a sugestão apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria e o atendimento aos requisitos exigidos nas normas vigentes, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde formulado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos - DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

PROCESSO: 80520586.000042/2025-24

ASSUNTO: GESTÃO DE PESSOAS - Auxílio Saúde

INTERESSADO: ADELSON COSTA OLIVEIRA

Diante do exposto, considerando o contido nos arts. 5º, § 3º, 4º, § 4º e 8º, §1º, Decreto Judiciário nº 576/2025, defiro o pedido de concessão de auxílio-saúde e indefiro o pedido de pagamento retroativo formulado pelo(a) servidor (a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à Diretoria de Recursos Humanos – DRH, pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

André José Silveira de Menezes

Diretor de Recursos Humanos

#### DECISÕES DO DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS

Considerando a manifestação apresentada pela Assessoria Técnica desta Diretoria de Recursos Humanos e o atendimento dos requisitos exigidos na Resolução TJBA nº 09, de 26 de maio de 2021, com as alterações introduzidas pela Resolução TJBA nº 13, de 09 de julho de 2025, e do Decreto Judiciário nº 576, de 24 de julho de 2025, defiro o pedido de Auxílio-Saúde formalizado pelo(a) servidor(a) requerente, em conformidade com a delegação concedida à DRH pela Portaria nº 015/2025, publicada no DJE de 06 de fevereiro de 2025.

\*Decisão valida para os processos listados abaixo.

PROCESSO SERVIDOR(A) REQUERENTE

80505959.000026/2025-62 9719750 DANIELA MATOS OLIVEIRA DOS REIS

80520082.000030/2025-71 9719237 ELVIS XAVIER PINHO

80506703.000025/2025-82 9719407 MILENA CARVALHO SOUZA

80506348.000345/2025-29 9717617 RAIMUNDO CARLOS NUNES DE OLIVEIRA

Publique-se. Após, à COREC para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

---

## COORDENAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS - COJE

---

### GABINETE

---

PORTRARIA Nº 1602/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e Decreto Judiciário nº 316, de 10 de abril de 2024,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercer a função pública de Conciliador na Comarca de Muritiba, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
EVELLIN CERQUEIRA PEDREIRA	47	1º

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site <https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-juizes-leigos-e-conciliadores/>.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de dezembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTRARIA Nº 1603/2025-COJE

O COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e Decreto Judiciário nº 316, de 10 de abril de 2024,  
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 125/2010, Resolução CNJ nº 174/2013 e Resolução TJBA nº 01/2023,

DECIDE

Art. 1º. Convocar a pessoa abaixo relacionada, habilitada no Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva de Conciliadores e Juízes Leigos regido pelo Edital nº 01/2023/TJBA, na lista de ampla concorrência, para exercer a função pública de Conciliador na Comarca de Vitória da Conquista, em razão de premente interesse público:

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
RAPHAEL BRITO SOUZA	59	7º

Art. 2º. A pessoa convocada deverá apresentar toda a documentação exigida no prazo estabelecido na Resolução TJBA nº 01/2023.

Parágrafo primeiro. A lista de documentos exigidos consta no site <https://www.tjba.jus.br/portal/documentos-para-contratacao-jui-zes-leigos-e-conciliadores/>.

Parágrafo segundo. O pedido de prorrogação de prazo para apresentação de documentos deverá ser formulado conforme Resolução TJBA nº 01/2023.

Art. 3º. Após a assinatura do termo, os auxiliares da justiça serão orientados acerca da inscrição no Curso de Formação, de caráter obrigatório.

Parágrafo único. Os auxiliares da justiça que possuam certificado prévio deverão apresentá-lo à Coordenação dos Juizados Especiais na mesma data de assinatura do termo.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de dezembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
Coordenador dos Juizados Especiais

PORTRARIA Nº 1604/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE

Designar o Conciliador VANTERCLEI SANTIAGO DOS SANTOS, para ter exercício na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Feira de Santana, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Coordenação dos Juizados Especiais, em 04 de dezembro de 2025.

Des. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD  
Coordenação dos Juizados Especiais

PORTRARIA Nº 1605/2025-COJE

O DESEMBARGADOR COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, advindas dos Decretos Judiciário nº 136, de 2 de fevereiro de 2024, e nº 316, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE